



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 7.

JOAQUIM PIRES SOB.º, Prefeito Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Deverão ser colocadas guias e sargetas nas seguintes ruas e trechos, que abaixo se enumeram:-

Rua Alfredo Engler, da esquina da rua Dna. Julia Bueno até à rua Dna. Silvia Bueno (trecho). Trecho de 10 m. de ambos os lados da Travessa Romanini, a começar da rua Alfredo Engler. Rua Alfredo Bueno, desde a rua Dr. Fernando Costa até à atual Egas Bueno. Rua Dna. Julia Bueno, desde a rua Dna. Julia (atual Av. Lauro de Carvalho) até à rua Alfredo Bueno. Rua Dna. Silvia Bueno, desde a Av. Lauro de Carvalho até à rua Alfredo Engler.

Artigo 2º - Aberta a concorrência e levantado o plano, solicitar-se-á desta Câmara o crédito suplementar, a título de adiantamento, para execução desse melhoramento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, em 24 de outubro de 1955.

(a) Joaquim Pires Sobrinho
Joaquim Pires Sobr-Prefeito Municipal.

(a) Jose Sayad
Jose Sayad-Secretário da P.M.

